



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4894

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Parecer REURB Nº 028/2020 Despacho Para Publicação.** (Vinicius Souza Santos.)

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 028/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerida pelo Sr VINICIUS SOUZA SANTOS, brasileiro, vendedor, portador do RG 860997529 SSP/BA, inscrito sob o CPF/MF nº 006.635.805-10, casado em regime de comunhão parcial de bens com ROSEANE PEREIRA DE JESUS, brasileira, dona de casa, portadora do RG nº 19330400 SSP/MG, e CPF 408.783.738-61, residentes e domiciliados na Rua Glicério Tavares, 529, Bate Quente, município de Valença - Ba, CEP 45.400-000.

Trata-se de imóvel devidamente inscrito nessa municipalidade sob o número 01040612278001, localizado na Rua Rua Glicério Tavares, 529, Bate Quente, município de Valença - Ba, CEP 45.400-000, com área total de 169,16m² (cento e sessenta e nove metros e dezesseis metros quadrados), conforme certidões apresentadas. Avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.405/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB